



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Divisão finanças, Rodoviária, Agricultura, Urbano, Saúde, ação social, Educação...

A espécie: Pregão Presencial nº 004/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

Forma de Pagamento: mensal conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se da aquisição de combustível (gasolina comum) para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de J. Rossato Comercio de Combustíveis Ltda. ME, com valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), obtidos no terceiro lance, totalizando R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais e quinhentos centavos).

Dos Documentos

Foi anexada a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão aquisição de combustível (gasolina comum) para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório óleo diesel para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal, pois, há a necessidade de abastecimento para o trânsito destes.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma participante, quando poderia se ter mais, já que se trata de empresa da cidade, e a qual possui três postos de combustíveis. Tendo inclusive este assessor jurídico se acautelado em vasculhar site do TCE, para buscar certidão negativa da pessoa jurídica acima citada, tendo como resposta: Certidão emitida em 17/02/2017 13:15:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 933803419. Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Concluindo, o participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238